

CAPÍTULO XXII
PROGRAMA DE LEO CLUBES

A. DECLARAÇÃO DA NORMA DO PROGRAMA DE LEO CLUBES

1. Fica aqui estabelecido um Programa Juvenil como atividade oficial de Lions Clubs International. O programa será regulamentado exclusivamente de acordo com as diretrizes fixadas pela diretoria de Lions Clubs International.
2. **Propósitos:** Os objetivos do programa juvenil oficial são:
 - a. Proporcionar aos Lions clubes uma atividade pela qual poderão atender às necessidades da juventude da sua área;
 - b. Oferecer aos jovens do mundo uma oportunidade de desenvolvimento e contribuição, individual e coletiva, como membros responsáveis da comunidade local, nacional e internacional; e
 - c. Promover atividades de serviço entre os jovens da comunidade que desenvolverão as qualidades individuais de LIDERANÇA, EXPERIÊNCIA E OPORTUNIDADE, e unir os associados pelos laços de amizade, companheirismo e compreensão mútua.
3. **Nome e Emblema:**
 - a. O nome do programa juvenil será Programa Internacional de Leo Clubes e todos os clubes que fizerem parte do programa serão denominados Leo clubes.
 - b. O emblema do Programa Internacional Leo e dos próprios Leo clubes compreenderá duas cabeças de leão, cor de ouro, olhando em direções opostas, separadas por um barra vertical na qual estarão inscritas, de cima para baixo, as letras LEO.
 - c. O nome e emblema Leo pertencem exclusivamente a Lions Clubs International, cabendo ao mesmo toda a autoridade e obrigação de proteger e preservar o nome e emblema.
 - d. Os Leo clubes adotarão o nome escolhido ou aprovado pelo(s) Lions clube(s) patrocinador(es).
 - e. A critério do clube iniciador, o título "Castores" poderá ser inserido após o título "Leo" na identificação oficial do Leo clube, desde que:
 - (1) Esta opção seja estendida somente aos Leo clubes do Brasil;

- (2) Todos os Leo clubes que fizerem uso desta opção observam e se enquadram dentro do Estatuto Padrão para Leo Clubes e todas as regras e regulamentos do programa de Leo clubes; e
 - (3) Todos esses clubes sejam considerados oficiais, devidamente certificados dentro do programa de Leo clubes.
4. **Jurisdição:** Cabe à diretoria de Lions Clubs International, autoridade, controle e supervisão integral de todos os aspectos do Programa Internacional de Leo Clubes, incluindo mas não se limitando ao estabelecimento, implementação de todos os dispositivos necessários para o funcionamento do programa, inclusive dispositivos de caráter estatutário, organizacional e de procedimento e os métodos para executá-los.
5. **Estatuto:**
- a. A diretoria de Lions Clubs International redigirá, e todos os Leo clubes adotarão e respeitarão o Estatuto Padrão para Leo clubes.
 - b. Todas as atividades, projetos e programas dos Leo clubes serão realizados de conformidade com o Estatuto Padrão para Leo Clubes, com todas as emendas do referido Estatuto Padrão e com as diretrizes estabelecidas por Lions Clubs International. Somente a diretoria de Lions Clubs International terá poderes para emendar o Estatuto Padrão para Leo Clubes.
 - c. Todo Leo clube poderá adotar os seus próprios regulamentos desde que estejam de acordo com Estatuto Padrão para Leo Clubes e com as diretrizes estabelecidas por Lions Clubs International. Tais regulamentos e as emendas acrescentadas posteriormente estarão sujeitos à aprovação do Lions clube patrocinador.
6. **Patrocínio:**
- a. Nenhum grupo ou organização juvenil será reconhecido como Leo clube por Lions Clubs International a menos que seja patrocinado por um Lions clube. O patrocínio do Lions clube ao Leo clube deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se às normas do Programa Internacional de Leo clubes, estabelecidas de tempos em tempos pela diretoria de Lions Clubs International.
 - b. O Leo clube será uma "afiliação patrocinada por Lions clube".
 - c. O Lions clube patrocinador se responsabilizará pela organização, supervisão e orientação do Leo clube, o qual será homologado e reconhecido por Lions Clubs International, enquanto funcionar de acordo com as diretrizes estabelecidas por Lions Clubs International.
 - d. Quando o Leo clube for com base na escola, a orientação e supervisão por parte do Lions clube patrocinador serão exercidas em plena cooperação com as autoridades

escolares, estando sujeitos às mesmas regras e diretrizes estabelecidas por essas autoridades escolares para as organizações estudantis e atividades não acadêmicas da escola.

- e. Todo Leo clube será patrocinado pelo Lions clube cujos limites incluem, total ou parcialmente, a área da escola ou escolas onde residem os associados Leos. A diretoria de Lions Clubs International poderá conceder autorização, por escrito, para a formação de um Leo clube fora dos limites territoriais do Lions clube patrocinador.
- f. Dois ou mais Lions clubes poderão cooperar no patrocínio de um Leo clube mediante aprovação por escrito do governador do distrito Leonístico ou da diretoria internacional quando for demonstrado que serão favorecidos os interesses do distrito. Será concedida afiliação a jovens provenientes dos territórios de todos os Lions clubes patrocinadores. Divisões artificiais de grupos estudantis serão evitadas. Todos os Lions clubes patrocinadores terão igual representação na comissão consultora, embora um só Lions clube deva ser designado como intermediário entre o Leo clube e a associação internacional.
- g. Os Leo clubes podem conseguir associados através da população estudantil ou da própria comunidade, inclusive indivíduos que trabalham e que se encontram em treinamento profissional. Os Leo clubes podem ser organizados nas escolas, organizações comunitárias, igrejas e outras entidades, em áreas urbanas e rurais.
- h. Os Lions clubes patrocinadores são incentivados a nomear o Conselheiro de Leo clube como membro integrante da diretoria do clube patrocinador.

7. Procedimentos operacionais

- a. Um Lions clube poderá solicitar um Certificado de Organização de Leo clube a Lions Clubs International, mediante apresentação da informação dos associados iniciais e dirigentes eleitos, e confirmando a adoção do Estatuto Padrão para Leo Clubes por parte de seus associados.
- b. Será remetido ao Lions clube patrocinador um Certificado de Organização, assinado pelo presidente internacional, para entrega solene ao Leo clube, em reunião adequadamente planejada.
- c. Todos os anos após a entrega do certificado, o Lions clube patrocinador deverá ser cobrado do pagamento anual devido a Lions Clubs International. Da mesma maneira, o secretário do Leo clube deverá apresentar à sede internacional uma relação atualizada dos associados e dirigentes do Leo clube, ao mais tardar, no dia primeiro de julho de cada ano. O relatório anual deverá ser disponibilizado ao Lions clube patrocinador Leo clube via MyLCI. É responsabilidade do presidente do Lions clube patrocinador verificar que o relatório seja preenchido dentro do prazo estabelecido.

- d. O Leo clube poderá, por intermédio do Lions clube patrocinador, obter diversos artigos de Materiais para clubes de LCI, que expõem o emblema de Leo clubes. Essas compras podem ser enviadas e faturadas na conta do Lions clube ou pagas através de um dos métodos preferidos para pagamento oferecidos por Materiais para clubes de LCI. Os associados Leo reembolsarão o Lions clube segundo os procedimentos regulares estabelecidos para o manejo de fundos administrativos.
- e. Os assessores de Leo clubes de distrito e de distrito múltiplo deverão preparar um relatório anual sobre as organizações distritais Leo e de distrito múltiplo de suas áreas, respectivamente, e encaminhá-lo à sede internacional até 1º de julho, no máximo, de cada ano Leonístico. Este relatório deverá conter, no local apropriado, uma relação dos Leo clubes que constituem o distrito Leo ou distrito múltiplo Leo aprovado e especificar os nomes dos dirigentes do distrito Leo e distrito múltiplo devidamente eleitos. O relatório será disponibilizado aos governadores de distrito e presidentes do conselho de distrito múltiplo apropriados. Será responsabilidade do governador de distrito e dos presidentes do presidente de conselho onde houver verificar que o relatório seja preenchido e apresentado dentro do prazo especificado.
- f. O nome e a informação de contato do conselheiro de Leo clube de cada Leo clube deverão ser comunicados à sede internacional anualmente.
- g. A irmanação internacional de clube será adotada como uma atividade do programa de Leo clube.
- h. O cargo de assessor de distrito múltiplo de Leo clube será recomendado para os distritos múltiplos onde existir o programa de Leo clube.
- i. O Certificado de Organização de Leo Clube deverá conter a aprovação do presidente internacional, secretário da associação e presidente do Lions clube patrocinador.
- j. Na época da certificação ou quando ocorre uma mudança ou uma confirmação da situação do clube, cada Leo clube deve se declarar como um Leo Clube Alfa ou como um Leo Clube Ômega através de notificação à Sede Internacional.

8. **Finanças**

- a. Lions Clubs International reconhece a importância de fornecer um nível adequado de recursos e apoio para os Leo clubes e Lions clubes patrocinadores em todas as áreas jurisdicionais da associação. A fim de manter os recursos e o apoio necessários para o crescimento e desenvolvimento contínuo do Programa de Leo Clubes, a associação emite uma taxa anual de Leo para todos os Lions clubes que patrocinam um Leo clube ativo. O valor da taxa anual de Leo é revisado periodicamente pelo Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo para garantir que a quantia cobrada seja adequada para manter o ritmo com o crescimento e desenvolvimento contínuos do Programa de Leo Clubes. Tais revisões podem, ao longo do tempo, resultar em aumento da taxa anual de Leo.

- b. Será debitada a todo Lions clube que patrocinar um Leo clube uma importância única anual de US\$ 100,00. O pagamento desta taxa poderá ser em dólares americanos ou seu equivalente na respectiva moeda nacional.
- c. A taxa de Leo clube poderá ser paga com numerário da conta de atividade não designada do Lions clube patrocinador.
- d. Crédito pelo encerramento de Leo clube deverá ser aprovado apenas se um formulário assinado de Encerramento de Leo Clube, for enviado pelo Lions clube patrocinador, endereçado à Sede de Lions Clubs International devendo ser recebido até 31 de outubro. O crédito poderá ser oferecido apenas para o ano Leonístico em curso.
- e. Nenhuma parte das despesas dos dirigentes do Leo clube ou das reuniões dos Leo clubes ou de grupos de Leo clubes será paga por Lions Clubs International. Entretanto, quando um Fórum Internacional Leo for autorizado pela diretoria, o orçamento necessário para despesas gerais tais como a promoção, equipamentos visuais, almoço, etc., poderá ser oferecido.
- f. Os gastos envolvidos nos preparativos de quaisquer reuniões de Leo clubes ou grupos de Leo clubes deverão ser mantidos os mais baixos possíveis, consistentes com reuniões efetivas e programas significantes.
- g. É responsabilidade do quadro social do Leo clube levantar os fundos necessários para realizar o programa do clube.
- h. O(s) Lions clube(s) patrocinador(es) de Leo clube(s) contribui(em) apenas com pequena assistência financeira aos Leo clubes.
- i. Os Leo clubes não deverão fazer solicitações de assistência financeira a Lions clubes ou a outros Leo clubes.
- j. Os Leo clubes não deverão fazer solicitações a indivíduos, negócios ou organizações em suas respectivas comunidades para qualquer propósito, sem oferecer algo de valor em retorno.
- k. Quaisquer quotas ou taxas sobre os associados de qualquer Leo clube deverão ser mínimas e somente para o propósito de cobrir o custo de administrar o clube; de um modo geral, os fundos para atividades e projetos realizados pelos Leo clubes deverão ser angariados por tais clubes independente de tais quotas ou taxas.
- l. As convenções de Lions clubes e de distritos Leonísticos que convidarem associados de Leo clubes a participar dos programas de tais clubes e convenções e/ou conferências deverão obter suficiente seguro contra acidente para proteger o Lions clube ou convenção do distrito contra qualquer possível obrigação legal ou moral.

- m. Uma taxa de organização na importância de US\$ 100,00 será requerida por todos os Leo clubes e cobrada do Lions clube patrocinador. A taxa pode ser paga tanto com fundos da conta administrativa como da conta de atividades do Lions clube.
- n. Aplicam-se as Normas Gerais de Reembolso de viagens e despesas.

9. Sanções:

- a. O associado do Leo clube renunciará a todos os direitos e privilégios atribuídos aos associados do clube, inclusive o direito de usar e expor o emblema do LEO clube quando:
 - Deixar de ser associado, ou
 - Seu clube deixar de funcionar, ou
 - Completar um ano a mais que o limite de idade superior, ou
 - Deixar de ser associado em dia com as suas obrigações.

PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DE LEO CLUBES

Para cancelar oficialmente um Leo clube, o Lions clube patrocinador deverá seguir estes procedimentos:

- (1) Em situações quando o Lions clube patrocinador estiver considerando cancelar o seu Leo clube, o assunto deverá ser apresentado aos associados do Lions clube durante uma reunião ordinária. Caso uma maioria simples de associados em dia com suas obrigações votar em cancelar o patrocínio do Leo clube, o Lions clube deverá enviar um Formulário de Cancelamento de Leo Clube à Sede Internacional. Assim que receber o aviso de cancelamento, a sede processará o cancelamento do Leo clube.
- (2) No mínimo 30 dias antes do voto do Lions clube patrocinador para determinar se o Leo clube será cancelado, o governador de distrito deverá ser informado por escrito por um dirigente do Lions clube patrocinador da sua intenção de cancelar o Leo clube.

- b. Um Leo clube será dissolvido:

Mediante determinação do seu quadro social, ou

Retirada do patrocínio do Lions clube patrocinador, ou

Retirada de reconhecimento de Lions Clubs International, com ou sem o consentimento, aprovação ou anuência do Lions clube patrocinador, em virtude de o Leo clube deixar de funcionar de acordo com o estatuto ou por outro motivo.

(1) DIRETRIZES DOS PROCEDIMENTOS DE EXAME DA CONTINUAÇÃO DE UM LEO CLUBE

Quando um Lions clube desejar cancelar seu Leo clube sem o acordo dos associados do Leo clube, o Lions clube deverá dar ao Leo clube um aviso de 90 dias, juntamente com um relatório, por escrito, relacionando os motivos de seu cancelamento. Uma cópia deste relatório deverá ser enviada aos seguintes dirigentes:

- i. Conselheiro de Leo clube
- ii. Assessor distrital de Leo clubes
- iii. Assessor do distrito múltiplo de Leo clube (se houver)
- iv. Presidente do distrito Leo ou assistente do assessor distrital de Leo clube (se houver)
- v. Presidente do distrito múltiplo Leo (se houver)
- vi. Governador de Distrito

A diretoria do Lions clube patrocinador deverá dar uma oportunidade aos dirigentes acima mencionados de se familiarizarem com a situação ou então de consultá-los. O gabinete de distrito do Lions, quando analisar a questão, deverá dar oportunidade ao presidente de distrito Leo, ao assessor de Leo clube de distrito associado ou ao presidente de distrito múltiplo Leo a oportunidade de apresentar o problema verbalmente ou por escrito.

Caso a questão não possa ser resolvida através da intervenção dos dirigentes do distrito dentro de um prazo de 90 dias, o assunto deverá ser apresentado aos associados do Lions clube durante uma reunião ordinária. Se dois terços dos associados em pleno gozo de seus direitos votar a favor do cancelamento do patrocínio do Leo clube, o Lions clube deverá encaminhar o formulário de cancelamento de Leo clube (Leo86) à sede internacional, com cópias aos dirigentes acima mencionados, conforme o caso. Assim que receber o aviso de cancelamento, a sede processará o cancelamento do Leo clube.

- c. É princípio da diretoria internacional não permitir a nenhum indivíduo ou organização, com exceção de Lions Clubs International, enviar circulares a Leo clubes para qualquer finalidade.

- d. Um Leo clube cujo Lions clube patrocinador tenha sido cancelado terá um período de 180 dias para encontrar um novo Lions clube patrocinador e evitar seu fechamento.

10. Prêmios.

- a. Serão confeccionados prêmios de frequência para os Leos os quais serão concedidos aos Leos pelo Lions clube patrocinador. Estes serão itens do catálogo e serão comprados pelo clube patrocinador.
- b. O atual aditivo de frequência que é vendido pela Divisão de Materiais para Clubes e Distribuição para uso com os distintivos Leonísticos de lapela poderá também ser vendido aos Lions clubes para ser concedido aos associados Leos e usado com os distintivos de lapela de Leo clube.
- c. Certificados de Extensão Leo, assinados pelo Presidente de Lions Clubs International, serão emitidos, um para o presidente e um para o conselheiro do Lions clube patrocinador, mediante recebimento de comunicação de cada novo Leo clube.
- d. Será instituído um Prêmio Leo de Mérito, a ser concedido pelos Leo clubes a um associado individual do clube por serviço extraordinário, prêmio este que estará disponível através do catálogo, como item de venda.
- e. Prêmio de Excelência de Leo Clube

As normas que governarão a concessão deste prêmio serão as seguintes: (Nota: Exceto se o contrário for indicado, o governador de distrito mencionado nestes critérios será aquele exercendo o cargo durante o ano Leonístico para o qual o prêmio está sendo pleiteado.):

- (1) **Elegibilidade:** Todo distrito poderá indicar um Leo clube para receber o prêmio a cada ano. A indicação deverá ser feita pelo governador de distrito e aprovada pelo assessor distrital de Leo clube.
- (2) **Formulário de pedido:** Será disponibilizado um formulário de pedido deste prêmio a todo governador de distrito, o qual deverá ser preenchido pelo governador de distrito e aprovado pelo assessor distrital de Leo clube. Este formulário deverá ser apresentado juntamente com um relatório detalhado, por escrito, do Leo clube indicado.
- (3) **Critérios:** Os Leo clubes indicados para este prêmio devem ter apresentado um desempenho significativo nas seguintes categorias:
 - i. **Serviço ao próximo:** Um Leo clube deverá ser perseverante e criativo ao buscar oportunidades de servir na comunidade.

- ii. **Técnicas para angariação de fundos:** Deverá ser dada ênfase especial à criatividade nesta área, bem como à adaptabilidade das ideias de angariação de fundos por outros clubes.
 - iii. **Liderança:** Liderança eficaz por parte dos dirigentes do clube no planejamento, organização e implementação dos projetos do clube e na retenção de uma afiliação ativa serão levados em consideração.
 - iv. **Relações públicas:** Esta categoria desafia os Leo clubes no melhoramento de sua imagem pública fazendo publicidade de suas atividades através dos meios de notícias e outros.
 - v. **Administração do clube:** Este item abrange comunicações com a sede internacional, inclusive a apresentação ~~de~~ dos relatórios de associados e dirigentes.
- (4) **Prazo:** O relatório detalhado, juntamente com o formulário de pedido preenchido, deverá chegar à sede internacional até 15 de agosto ao mais tardar, imediatamente após o encerramento do ano Leonístico para o qual o pedido está sendo submetido.
- (5) **Uso de relatórios:** As informações fornecidas nos relatórios dos Leo clubes indicados serão consideradas para publicação. As fotos e slides enviados serão mantidos pela sede internacional como parte oficial do pedido.
- (6) **Tipos de premiação:** Um emblema bordado de estandarte e Chevron, contendo o ano Leonístico para o qual o prêmio está sendo concedido serão enviados ao atual presidente do Lions clube patrocinador para entrega pela mais alta autoridade Leonística disponível.

f. Prêmio para Presidente de Leo Clube 100%

- (1) O Prêmio de Presidente de Leo Clube 100% será concedido a todos os presidentes de Leo que se qualificarem. Os requisitos serão:
- i. O Leo clube deverá respeitar rigorosamente o Estatuto Padrão para Leo Clube e as normas da diretoria internacional, abstendo-se de qualquer ação que promova o uso não autorizado do nome, prestígio, emblema e outras insígnias da associação.
 - ii. O Leo clube deverá apresentar um aumento líquido no quadro social ativo para o ano Leonístico. (Excluem-se do cálculo do aumento líquido os associados transferidos, falecidos ou forâneos.)

ou

O presidente do Leo clube deve ter apadrinhado pessoalmente um ou mais novos associados admitidos no Leo clube antes do final do ano Leonístico.

- iii. O Leo clube deve ter realizado pelo menos uma atividade de serviço de vulto. Esta atividade pode ser um projeto comunitário conjunto com o Lions clube patrocinador.
- iv. O Leo clube deve ter realizado pelo menos um projeto de angariação de fundos de vulto, com participação substancial dos associados. Esta atividade pode ser um projeto comunitário conjunto com o Lions clube patrocinador.
- v. Os nomes dos novos dirigentes de clube devem ter sido informados à sede internacional até 1º de julho.
- vi. O presidente do Leo clube deve certificar que todos os novos associados foram devidamente orientados e designados para trabalhar em uma comissão ativa de serviços ou atividades.
- vii. O presidente do Leo clube deverá ser recomendado pelo conselheiro Leo ao presidente do Lions clube patrocinador, o qual deverá certificar que o presidente do Leo clube cumpriu todos os requisitos aqui estipulados.

(2) Os presidentes fundadores dos Leo clubes certificados durante os primeiros seis meses do ano Leonístico se qualificarão.

g. Prêmio de Aniversário de Leo Clube

Este prêmio será outorgado aos Leo clubes que celebrarem o quinto e décimo aniversários, e os aniversários em múltiplos de cinco, depois da sua certificação pela sede internacional. Para se qualificar, os Leo clubes devem ter sido continuamente ativos desde a sua certificação. Os Leo clubes que tiverem sido encerrados e reorganizados posteriormente poderão fazer jus ao prêmio de acordo com a data mais recente de certificação.

h. Prêmio de Excelência em Serviços de Conselheiro de Leo Clube

Será concedido aos Conselheiros de Leo Clube um Prêmio por Serviços Extraordinários de acordo com os seguintes requisitos:

- (1) O Leo clube deve ter respeitado rigorosamente o Estatuto Padrão para Leo Clube e as normas de Lions Clubs International, abstendo-se de qualquer ação que promova o uso não autorizado do nome, prestígio, emblema e outras insígnias da associação.
- (2) O conselheiro deve ter:

- i. Preparado e implementado um programa de preparação de líderes o qual esteja em andamento, para os associados do Leo clube, além de ter orientado os dirigentes do Leo clube a desempenharem suas funções de liderança.
 - ii. Motivado os associados do Leo clube a tornarem-se pessoas voltadas ao servir e a promoverem o companheirismo.
 - iii. Comparecido regularmente às reuniões do Leo clube, fomentando harmonia e comunicação saudáveis entre os Leos e o Lions clube patrocinador, mantendo os associados do Lions clube informados acerca da situação e progresso do Leo clube através de relatórios regulares.
 - iv. Prestado assistência ativa ao Leo clube na realização de projetos de serviço de vulto.
 - v. Demonstrado habilidade em ouvir os jovens, identificar suas necessidades e interesses e fornecer conselho e incentivo construtivos.
 - vi. Promovido a participação do Leo clube nas atividades distritais ou atividades com outros Leo clubes.
- (3) Tendo por base os critérios, um certificado será outorgado pelo governador de distrito ou pelo presidente de conselho.

i. Prêmio pelas Realizações do Assessor de Leo Clube

- (1) **Elegibilidade:** Para que possa se qualificar ao recebimento deste prêmio o associado Leão deverá ter atuado como assessor de Leo clubes do distrito ou distrito múltiplo, oficialmente nomeado, durante o ano Leonístico para o qual foi designado.
- (2) **Crítérios de premiação:** Para fazer jus a este prêmio, o indicado deverá atender aos critérios nas seguintes categorias:
 - i. **Extensão:** Deverá haver um aumento líquido de pelo menos um Leo clube no distrito no final do ano Leonístico. Se o candidato for assessor de Leo clubes de um distrito múltiplo, deverá haver um aumento líquido de pelo menos dois Leo clubes no distrito múltiplo. Para que sejam considerados na contagem do aumento líquido, os novos Leo clubes deverão ser oficialmente certificados pela sede internacional no máximo até 30 de junho do ano Leonístico para o qual o Leão está sendo nomeado.
 - ii. **Desenvolvimento de Liderança:** O candidato deverá ter realizado no distrito um bem-sucedido seminário de preparação de líderes Leo para os conselheiros de Leo clube e dirigentes Leo. Os candidatos assessores de distrito múltiplo

deverão ter realizado um seminário de preparação de líderes para os assessores de Leo clube dos subdistritos.

- iii. **Atividades Leo no distrito:** O candidato deverá ter atuado com sucesso como elemento de ligação junto a um distrito Leo ou conselho de distrito múltiplo Leo; ou organizado reuniões, atividades ou concursos entre os Leo clubes de um distrito ou distrito múltiplo onde não tenha sido estabelecido um conselho Leo.
- iv. **Administração:** O candidato deverá ter apresentado o relatório de distrito Leo ou de distrito múltiplo Leo devidamente preenchido à sede internacional conforme requerido.
- v. **Promoção:** O candidato deverá também atender um dos requisitos:
 - Visitou pelo menos cinco diferentes Lions clubes para promover o programa de Leo clubes.
 - Realizou um seminário ou fórum Leo durante a convenção do distrito (ou distrito múltiplo).
 - Realizou uma "Semana Leo" no distrito (ou distrito múltiplo) para promover a conscientização dos Leo clubes.

Tendo por base os critérios, um certificado será outorgado pelo governador de distrito ou pelo presidente de conselho.

j. **Prêmio para Presidente de Distrito Leo 100%**

CrITÉRIOS de premiação: Para fazer jus a este prêmio, o presidente do distrito Leo deverá ter preenchido os seguintes requisitos:

- (1) O presidente do distrito Leo e o conselho do distrito Leo deverão ter observado o Estatuto Padrão de Distrito Leo e as normas da diretoria internacional, abstendo-se de qualquer ação que promovesse o uso não autorizado do nome, prestÍgio, emblema e outras insÍgnias da associaÇão.
- (2) O presidente do distrito Leo, em colaboraçãO com o assessor distrital Leo, deverá ter oferecido um seminário ou programa de preparaÇão de líderes para os dirigentes de Leo clube do distrito.
- (3) Os nomes dos novos presidentes eleitos de todos os Leo clubes do distrito deverão ter sido comunicados à sede internacional até a data especificada.
- (4) O presidente do distrito Leo deverá ter promovido pelo menos uma importante atividade de serviÇo ou projeto de angariaÇão de fundos com a participaÇão da maioria dos Leo clubes do distrito.

(5) A conferência de distrito Leo, conforme estipulada pelo Estatuto Padrão de Distrito Leo, deverá ter sido realizada e comunicada à sede internacional. Da mesma forma, todas as outras reuniões Leo de âmbito distrital deverão também ter sido comunicadas.

(6) O presidente do distrito Leo deverá ter preenchido um dos seguintes requisitos:

- um aumento líquido no quadro social Leo do distrito ou
- um aumento líquido de pelo menos um Leo clube no distrito.

Tendo por base os critérios, um certificado será outorgado pelo assessor distrital de Leo clube aprovado pelo governador de distrito.

k. Prêmio para Presidente de Distrito Múltiplo Leo 100%

Critérios de premiação: Para fazer jus a este prêmio, o presidente do distrito múltiplo Leo deverá ter preenchido os seguintes requisitos:

(1) O presidente do distrito Leo e o conselho do distrito Leo deverão ter observado o Estatuto Padrão de Distrito Leo e as normas da diretoria internacional, abstendo-se de qualquer ação que promovesse o uso não autorizado do nome, prestígio, emblema e outras insígnias da associação.

(2) O presidente do distrito Leo, em colaboração com o assessor distrital Leo, deverá ter oferecido um seminário ou programa de preparação de líderes para os dirigentes de Leo clube do distrito múltiplo.

(3) Os nomes dos novos presidentes eleitos de todos os Leo clubes do distrito múltiplos deverão ter sido comunicados à sede internacional até a data especificada.

(4) O presidente do distrito múltiplo Leo deverá ter promovido pelo menos uma importante atividade de serviço ou projeto de angariação de fundos com a participação da maioria dos Leo clubes do distrito múltiplo.

(5) A conferência de distrito múltiplo Leo, conforme estipulada pelo Estatuto Padrão de Distrito Múltiplo Leo, deverá ter sido realizada e comunicada à sede internacional. Da mesma forma, todas as outras reuniões Leo de âmbito de distrito múltiplo deverão também ter sido comunicadas.

(6) O presidente do distrito múltiplo Leo deverá ter preenchido um dos seguintes requisitos:

- um aumento líquido no quadro social Leo do distrito múltiplo ou
- um aumento líquido de pelo menos um Leo clube no distrito múltiplo.

Tendo por base os critérios, um certificado será outorgado pelo assessor de distrito múltiplo de Leo clube aprovado pelo presidente de conselho.

1. Prêmio Leos do Ano

(1) Elegibilidade

O prêmio estará disponível a todo associado de Leo clube que:

- i. estiver em dia com as suas obrigações,
- ii. preencher os requisitos de idade para afiliação conforme estabelecido no Estatuto e Regulamentos de Leo Clube;
- iii. não tiver recebido o prêmio anteriormente.

(2) Critérios

Consideração será dada a um associado de Leo clube que tiver:

- i. demonstrado qualidades extraordinárias de liderança;
- ii. conseguido excelente histórico como Leo quanto à implementação de projetos bem-sucedidos de prestação de serviços;
- iii. feito uma contribuição marcante para o desenvolvimento e expansão do Programa de Leo Clubes;
- iv. conseguido distinção em atividades comunitárias e escolares, não ligadas ao programa Leo clube, e
- v. demonstrado altos padrões de ética e integridade pessoal.

(3) Indicações

- i. Todo conselho de governadores do distrito múltiplo pode indicar anualmente apenas um Leo de um Leo clube oficialmente certificado em dia com as suas obrigações patrocinado por um Lions clube do distrito múltiplo. A indicação precisa ser apresentada no formulário oficial de inscrição ao prêmio. O formulário precisa ser assinado pelo presidente do conselho do distrito múltiplo que está ocupando o cargo durante o ano Leonístico no qual a indicação é feita.
- ii. Um distrito único que não faz parte de um distrito múltiplo pode indicar anualmente apenas um Leo de um Leo clube oficialmente certificado em dia com as suas obrigações patrocinado por um Lions clube do distrito. A

indicação precisa ser apresentada no formulário oficial de inscrição ao prêmio. O formulário precisa ser assinado pelo governador de distrito que está ocupando o cargo durante o ano Leonístico no qual a indicação é feita.

(4) Prazo final

As indicações ao prêmio precisam ser recebidas na sede internacional até 1º de abril do ano Leonístico para o qual o candidato é indicado.

(5) Prêmio

O prêmio consistirá de uma medalha e uma fita para o pescoço com as cores oficiais do programa Leo. A medalha ostentará o emblema Leo e a inscrição em inglês "Leo of the Year" (Leo do Ano). A parte detrás da medalha será gravada com o nome do recebedor e o ano em que o prêmio é outorgado. Um certificado com os parabéns do presidente internacional acompanhará o prêmio.

(6) Reconhecimento

Os recebedores do prêmio serão nomeados pela diretoria internacional na última reunião do ano Leonístico. O prêmio será enviado ao presidente do conselho ou governador de distrito, conforme for apropriado, para apresentação. Os nomes dos recebedores serão em publicações oficiais apropriadas.

m. Prêmio por Aumento de Associados do Leo Clube de Outubro

Mediante verificação de qualificação, um prêmio apropriado será concedido ao associado Leo que trazer três ou mais novos associados para o seu Leo clube em outubro, Mês do Aumento de Associados Leos.

n. Certificado de Prêmio de Extensão de Leo Clube

(1) Nível de distrito: Governadores de distrito, assessores distritais de Leo Clubes e presidentes de distritos de Leo Clube que atingirem um aumento líquido de pelo menos três novos Leo Clubes em seu distrito até 30 de junho receberão o Certificado de Extensão de Leo Clube.

(2) Nível de Distrito Múltiplo: Presidentes de conselho, assessores de distrito múltiplo de Leo Clubes e presidentes de distrito múltiplo de Leo Clubes que atingirem um aumento líquido de pelo menos cinco novos Leo Clubes em seu distrito múltiplo até 30 de junho receberão o Certificado de Extensão de Leo Clube.

o. Prêmio de Extensão dos Dez Melhores Leo Clubes

- (1) Nível de distrito: Assessores de distrito de Leo Clubes e presidentes de distrito Leo dos dez distritos com o crescimento líquido de novos Leo Clubes durante um ano Leonístico receberão o distintivo de lapela de Extensão para os Dez Melhores Leo Clubes.
- (2) Nível de Distrito Múltiplo: Os assessores e presidentes de Leo Clubes de distrito múltiplo que tiverem apoiado os esforços de extensão dos Leo Clubes integrantes da lista dos dez melhores também ganharão distintivos de lapela.

p. Prêmio de Emblema de Estandarte Leo-Lion

Mediante verificação de qualificação, um emblema de estandarte com os logotipos do Leo e do Lions e com as palavras "Serving Together" (Servindo Unidos) será emitido ao Leo clube e ao seu Lions clube patrocinador pela conclusão bem-sucedida de projetos desenvolvidos em conjunto e outros tipos de atividades que apoiam a colaboração Leo-Lions.

q. Prêmio de Aniversário do Patrocínio de Leo Clube

Este prêmio será entregue aos Lions clubes que completarem o quinto aniversário do patrocínio de um Leo clube e os aniversários de patrocínio seguintes em múltiplos de cinco anos. Para se qualificar, os Lions clubes devem ter patrocinado o Leo clube sem interrupção desde a data de sua certificação ou da data do patrocínio do Leo clube, o que for maior.

11. Fórum Internacional de Leo

Um Fórum Internacional Leo poderá ser realizado, periodicamente, em conjunto com a convenção anual de Lions Clubs International.

12. Fórum de Área de Leo

Pode-se organizar fóruns da área de Leo com a finalidade de promover os princípios e objetivos de Lions Clubs International e do Programa de Leo Clubes, treinamento, instrução e motivação de Leos; proporcionando o intercâmbio de informações e a discussão sobre as atividades de serviços; e incentivando a camaradagem e o desenvolvimento de sentimento de equipe entre Leos e Leões. Deve-se estabelecer diretrizes e suporte para tais eventos no Guia de Fórum de Área de Leo.

13. Organização do distrito relacionada a Leo clubes

- a. Com o intuito de publicidade, promoção e organização de Leo clubes nos seus distritos, os governadores são solicitados a nomear comitês consultores distritais Leo integrados por líderes Leões dentre os vice-governadores, presidentes de divisão, ex-governadores de distrito e dirigentes de Lions clubes patrocinadores. O governador de

distrito e os dirigentes aconselham e assistem os Lions e Leo clubes, mas sua autoridade estará limitada somente a assuntos do distrito. Esta norma se aplicará também aos conselhos de governadores com respeito aos assuntos do distrito múltiplo.

- b. Sempre que dois ou mais Leo clubes estiverem convenientemente localizados, deverão ser incentivados a realizar reuniões interclubes com a presença de representantes do comitê consultor Leo. Quando as circunstâncias permitirem, poderão ser realizadas reuniões de âmbito distrital.
- c. Todas as reuniões deverão ser planejadas para que haja gasto mínimo e dentro das posses financeiras dos participantes. Nenhuma despesa de organização de distrito Leo ou de seus dirigentes será paga por Lions Clubs International.
- d. Todas as reuniões ou conferências Leo realizadas fora dos limites do distrito múltiplo deverão ser em conjunção com um evento Leonístico oficial ou sob o patrocínio conjunto e jurisdição dos devidos distritos e distritos múltiplos Leonísticos.
- e. Assistente do Assessor distrital de Leo Clube

O cargo de assistente do assessor distrital Leo é uma nomeação opcional efetuada a critério do governador do distrito Leonístico nos distritos Leonísticos onde não existir um distrito Leo oficialmente estabelecido. A pessoa nomeada a este cargo deverá ser um associado ativo de um Leo clube que esteja em dia com a associação. Sua função principal é assistir o assessor distrital Leo na promoção do programa Leo e prestar ajuda quando solicitado na formação de novos Leo clubes. O nome e a informação para contato da pessoa nomeada a assistente do assessor distrital Leo deverão ser comunicados à sede internacional anualmente. Será fornecido um distintivo especial de lapela pela sede internacional para todo assistente do assessor distrital Leo comunicado.

- f. Mandato do Assessor de Leo Clube

O mandato do assessor de Leo clube de distrito e de distrito múltiplo deverá ser de três anos para garantir o contínuo desempenho das suas responsabilidades, estando sujeito à aprovação dos governadores de distrito subsequentes ou do conselho de governadores, contendo a assinatura do presidente do conselho.

14. Regras para a compensação de falta do Leo

- a. A falta a uma reunião ordinária de um Leo clube poderá ser compensada dentro de um limite de 13 dias antes e 13 dias após a data da reunião perdida, de um dos seguintes modos:
 - (1) Participação de uma reunião de qualquer outro Leo clube,

- (2) Participação de uma reunião da diretoria do Leo clube do associado;
 - (3) Participação de uma reunião oficial de uma comissão permanente do clube do associado;
 - (4) Participação de qualquer reunião programada ou patrocinada pelo clube do associado, inclusive atividades de angariação de fundos e de serviço;
 - (5) Participação de uma reunião do distrito Leo;
 - (6) Participação de uma convenção de Lions Clubs International, conferência do distrito ou do distrito múltiplo Leo ou qualquer outra reunião oficial Leo.
- b. Um associado que seja obrigado a perder uma reunião ou reuniões por motivo de saúde obterá, automaticamente, crédito pelas faltas às reuniões perdidas mediante apresentação de evidência aceitável de referido motivo de saúde.
 - c. Um associado que seja forçado a perder reuniões devido a serviço militar, jurado ou outro requisito governamental, receberá crédito pela reunião perdida. Em cada caso individual a diretoria do clube decidirá se deverá ser concedido crédito pelas reuniões perdidas.
 - d. Todos os Leos que precisarem ou que tiverem que desempenhar tarefas ocupacionais por um período longo em um local onde não possam facilmente participar da reunião de um Leo clube poderão, a critério de seus clubes, receber créditos pelas reuniões perdidas.
 - e. Será responsabilidade do secretário do Leo clube verificar que o associado preencha os critérios de presença.

15. Programa de Transferência de Anos de Serviço e Certificado de Conclusão de Serviços Leo:

Em outubro de 1996, a Diretoria Internacional aprovou um certificado especial que pode ser concedido a qualquer Leo em pleno gozo de seus direitos que cancelar sua associação a um Leo Clube, por qualquer motivo. O propósito do certificado é reconhecer o serviço de um Leo ao seu clube e à comunidade.

A partir de 1º de setembro de 1997, os ex-associados de Leo clubes podem incluir seus anos de serviço ativo como Leo no histórico de associado do seu Lions clube. Para se receber créditos pelos anos de serviço ativos Leo, deve-se enviar a Lions Clubs International o Formulário de Certificação de Leo a Leão. Os ex e atuais Leos deverão ter sido Leos durante pelo menos um ano e um dia para receberem crédito pelos anos de serviço Leo, como parte de seus históricos como associados de Lions clubes.

16. Meses Leo

- a. Abril: Mês de Conscientização sobre Leo Clubes
- b. Outubro: Mês do Aumento de Associados Leos

17. Painel Consultivo do Programa de Leo Clubes

O propósito do Painel Consultivo do Programa de Leo Clubes é fornecer aos Leos e Leões a oportunidade de representarem seus respectivos constituintes em assuntos que afetem o Programa de Leo Clubes. O painel atua como o corpo consultivo para Lions Clubs International na avaliação de assuntos relacionados ao programa. Os itens que impactam o programa deverão ser apresentados à Diretoria Internacional de LCI para que possa dar seu parecer e aprovação final. O painel ficará em funcionamento até que de outro modo determinado pela diretoria internacional.

a. Composição

O painel deve se compor de dois Leões e dois Leos de cada área jurisdicional e do Continente da África. Todos os anos, um Leão, um Leo de cada área jurisdicional e da área continental da África serão selecionados. Os painelistas servirão um mandato de dois anos.

b. Qualificações

(1) Leos

- i. Os candidatas deverão ser associados Leo atuais em pleno gozo de seus direitos em um Leo clube ativo.
- ii. Os candidatos deverão atender os requisitos de faixa etária do Programa Leo Clube descritos no Manual de Normas da Diretoria.
- iii. Os candidatos deverão ter sido reportados como ex-dirigentes ou vigentes de distrito múltiplo, distrito ou clube Leo (presidente, vice-presidente, secretário ou tesoureiro):

(2) Leões

- i. Os candidatos deverão ser associados Leões atuais em pleno gozo de seus direitos em um Lions clube ativo.
- ii. Os candidatos deverão ter sido reportados atendendo um dos requisitos:
 - a) Assessor atual de distrito ou distrito múltiplo Leo.
 - b) Ex-assessor de distrito ou distrito múltiplo Leo.
 - c) Um ex-dirigente de distrito ou distrito múltiplo Leo (presidente, vice-presidente, secretário ou tesoureiro).

c. Indicações

(1) Leos

- i. Os assessores de distrito múltiplo Leo deverão aprovar um ex-dirigente ou vigente de distrito múltiplo Leo a cada ano Leonístico.
- ii. Os assessores de distrito Leo deverão aprovar um ex-dirigente ou vigente de distrito Leo OU um ex-dirigente ou vigente de Leo clube a cada ano Leonístico.

(2) Leões

- i. Os presidentes de conselho deverão aprovar um ex-assessor ou vigente de distrito múltiplo Leo OU um ex-dirigente de distrito múltiplo Leo a cada ano Leonístico.
- ii. Os governadores de distrito deverão aprovar um ex-assessor ou vigente de distrito Leo OU um ex-dirigente de distrito Leo a cada ano Leonístico.

d. Processo de Seleção

- (1) As nomeações devem ser apresentadas a cada ano Leonístico via formulário oficial de nomeação, com as assinaturas exigidas, à Sede Internacional, dentro do prazo indicado no formulário de nomeação oficial em uso para o ano Leonístico no qual o candidato está sendo nomeado.
- (2) Os Formulários de Indicação deverão ser compilados, analisados e apresentados ao Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo todos os anos Leonísticos para a seleção final dos membros do painel. Além disso, o Comitê de Desenvolvimento do Quadro Associativo selecionará um Leão e um Leo de cada área jurisdicional e do Continente da África como suplentes, para o caso de um integrante do painel ficar impossibilitado de concluir o mandato de dois anos.

APÊNDICE A

Estatuto e Regulamentos

O Leo Club de _____

ESTATUTO PADRÃO DE LEO CLUBE

ARTIGO I

Nome

O nome desta organização é Leo Clube de

ARTIGO II

Propósito

Promover atividades de serviço entre os jovens da comunidade que desenvolverão as qualidades individuais de Liderança, Experiência e Oportunidade. Unir os associados com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão mútua.

ARTIGO III

Patrocínio

- A. Este clube é patrocinado pelo(s) Lions Clube(s) de _____, mas não faz parte dele(s). Assim, nem este Leo clube, nem associado algum deste terá os direitos e privilégios relativos ao(s) Lions clube(s) patrocinador(es) ou à afiliação ao(s) mesmo(s).
- B. O funcionamento deste clube estará sujeito ao controle e à supervisão do Lions Clube de _____. Tal controle e supervisão serão exercidos de um dos seguintes modos, sendo a escolha feita em conjunto pelo Lions clube patrocinador e pelo Leo clube.
1. Mediante a presença de um ou mais associados do Lions clube patrocinador em toda a reunião do Leo clube ou da sua diretoria; ou
 2. Por meio de reuniões mensais entre três representantes de cada clube, para tratar de assuntos e planos de interesse mútuo e para examinar as ações do Leo clube ou da sua diretoria. No caso de haver desacordo entre os representantes, a decisão final caberá ao Lions clube patrocinador; ou
 3. Mediante a apresentação de um relatório específico ou cópia das atas de todas as reuniões a serem entregues pela diretoria do Leo clube, dentro de um prazo de 15 dias, ao secretário do clube patrocinador ou a um representante ou delegado autorizado. A seguir, é prerrogativa do clube patrocinador convocar uma reunião entre três representantes do Leo clube e três representantes do clube patrocinador, para debaterem planos ou questões de interesse mútuo. No caso de haver desacordo entre os representantes, a decisão final caberá ao Lions clube patrocinador.

- C. Se o funcionamento deste clube depender, de qualquer modo, da cooperação de autoridades escolares, o Leo clube e o seu quadro social cumprirão fielmente os preceitos e regulamentos escolares, tal como os interpretam as autoridades da escola.

ARTIGO IV **Projetos**

- A. De acordo com as cláusulas do Artigo III, este clube planejará e executará projetos de serviço na sua comunidade, usando o seu próprio potencial humano. Caberá a este clube a responsabilidade integral pelos projetos, com exceção dos realizados em conjunto com outro Leo clube ou outra organização.
- B. Os projetos serão financiados com fundos angariados por este clube ficando entendido, entretanto, que fundos não serão solicitados de qualquer indivíduo, empresa ou organização na comunidade sem que o clube dê algo de valor em troca.
- C. É vedado ao clube:
1. Solicitar ou aceitar mais do que ajuda financeira ocasional do Lions Clube de _____ ou de qualquer associado do mesmo;
 2. Solicitar ajuda financeira de qualquer Lions clube não patrocinador;
 3. Solicitar ajuda financeira de outro Leo clube.
- D. Nenhuma porção da receita líquida que resulta de qualquer programa financeiro no qual se angaria fundos públicos pode ser usada direta ou indiretamente para o benefício deste clube ou de qualquer associado deste.

ARTIGO V **Associados**

- A. Será concedida afiliação neste Leo clube a qualquer pessoa de bom caráter, que satisfizer as normas estabelecidas pela comissão de Leo clubes do Lions clube patrocinador. Toda referência ao gênero masculino no Estatuto e Regulamentos de Leo Clube deve ser interpretada também como gênero feminino.
- B. **Categorias:** Os Associados deste Leo clube terão as seguintes classificações:
1. **Ativo:** Um associado com todos os direitos e privilégios e sujeito a todos os deveres inerentes a um associado de Leo clube. Sem limitar tais direitos e deveres, tais direitos incluem a elegibilidade a qualquer cargo no clube, distrito Leo ou distrito múltiplo Leo ao qual o clube pertença e o direito de votar em todos os assuntos que requirem voto dos associados; e tais deveres incluem frequência regular, pagamento pontual das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita uma imagem favorável do Leo clube na comunidade.

2. **Associado forâneo:** Associado que se mudou da comunidade ou que, por motivo de saúde ou outras razões legítimas, não pode comparecer regularmente às sessões e deseja continuar como associado do Leo clube e a quem a diretoria do Leo clube deseja conferir esta classificação. Tal classificação será examinada a cada seis meses pela diretoria do Leo clube. O associado forâneo não poderá ocupar posições no clube ou votar nas conferências do distrito Leo ou distrito múltiplo Leo, mas deverá pagar as quotas estabelecidas pelo Leo clube.
 3. **Associado Alfa:** associado de Leo clube entre 12 e 18 anos de idade.
 4. **Associado Ômega:** associado de Leo clube entre 18 e 30 anos de idade.
- C. **Término da afiliação:** A afiliação a este Leo clube cessará automaticamente quando:
1. O associado completar um ano a mais que o limite de idade superior.
 2. Terminar a existência deste Leo clube conforme prescreve o Artigo XV.
 3. Votarem pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os associados em dia com as suas obrigações a favor do desligamento do associado.
- D. **Transferência de associados:** Este Leo clube poderá conceder afiliação por transferência a um Leo que já tenha se desligado ou esteja se desligando de um outro Leo clube, desde que:
1. Seja recebida pelo novo Leo clube, com uma cópia para o Leão secretário do clube patrocinador, uma notificação solicitando transferência. Esta carta deverá ser proveniente do Lions clube patrocinador do Leo clube do qual o associado esteja se demitindo, e deverá ser recebida dentro de seis meses a partir da data do término da afiliação.
 2. O associado esteja em dia com as suas obrigações na ocasião do término da afiliação.
 3. A idade do associado que está se transferindo esteja dentro do limite de idade estabelecido pelo novo Leo clube.
- Se mais de seis meses se passaram entre o desligamento de um Leo clube e o pedido de transferência para outro Leo clube, o indivíduo poderá afiliar-se a este Leo clube somente de acordo com as disposições da Seção A deste Artigo V.
- E. Cada Leo clube precisa declarar se é um Leo Clube Alfa ou um Leo Clube Ômega através de notificação à Sede Internacional.

ARTIGO VI

Reuniões

- A. Reuniões do clube:

1. As reuniões ordinárias de trabalho deste Leo clube serão realizadas nos horários e locais especificados nos regulamentos, pelo menos duas vezes por mês sendo preferível, no entanto, que o clube se reúna uma vez cada semana.
2. O presidente do clube pode, a qualquer momento, ou mediante pedido feito por escrito de pelo menos 10 associados em dia com as suas obrigações, convocar uma reunião extraordinária do clube. A convocação será feita, verbalmente ou por escrito, a todo associado em pleno gozo de seus direitos e indicará a data e o local convenientes aos associados e a finalidade da reunião. Se o aviso for dado por escrito, será considerado como efetivo assim que for enviado pelo correio ou eletronicamente ao associado, conforme o endereço que constar dos registros do clube na ocasião da postagem.
3. Quórum. A presença em pessoa da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos será necessária para constituir um quórum em toda reunião ordinária ou extraordinária deste clube.

B. Reuniões da diretoria:

1. As reuniões ordinárias de trabalho da diretoria serão realizadas pelo menos uma vez por mês nos horários e locais estipulados nos regulamentos.
2. O presidente do clube pode, a qualquer momento, ou mediante pedido feito por escrito de qualquer integrante da diretoria pode convocar uma reunião extraordinária do clube. A convocação será feita verbalmente ou por escrito a todo associado em dia com as suas obrigações e indicará a data e o local convenientes aos associados e a finalidade da reunião. Se o aviso for dado por escrito, será considerado como efetivo assim que for enviado pelo correio ou eletronicamente ao associado, conforme o endereço que constar dos registros do clube na ocasião da postagem.
3. A presença do presidente ou do vice-presidente e de quaisquer três outros membros da diretoria será necessária para constituir um quórum em toda reunião ordinária ou extraordinária deste clube.
4. Todo associado deste Leo clube que estiver em dia com suas obrigações terá o direito de assistir a qualquer reunião ordinária ou extraordinária da diretoria, não podendo manifestar-se em reunião alguma da diretoria, a não ser com o consentimento da diretoria.

ARTIGO VII

Dirigentes

- A. Serão dirigentes deste Leo clube o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro e outros dirigentes que forem estipulados nos regulamentos. Os dirigentes devem ser associados em pleno gozo de seus direitos e o mandato será de um ano ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e empossados. Nenhum associado poderá ocupar dois cargos simultaneamente.
- B. No caso de haver uma vaga para o cargo de presidente Leo, o mandato poderá ser prorrogado, mas não por mais de três anos.

- C. Salvo se estipulado de outra forma nestes estatutos, os deveres dos dirigentes serão inerentes aos seus respectivos cargos, segundo o livro Robert's Rules of Order, Revised.

ARTIGO VIII

Diretoria

Sujeitos às cláusulas do Artigo III:

- A. O controle e a supervisão dos trabalhos e assuntos deste clube competem a uma diretoria composta de todos os dirigentes do clube e três diretores vogais, eleitos dentre os associados em dia com as suas obrigações.
- B. A diretoria, através dos dirigentes do clube, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo clube. Todos os novos negócios e normas do clube deverão ser considerados e preparados primeiramente pela diretoria para futura apresentação e aprovação dos associados em reuniões ordinárias ou extraordinárias.
- C. A diretoria terá controle geral sobre todas as comissões e todos os dirigentes. Poderá anular a decisão ou ação de qualquer dirigente e, com motivo justo, poderá declarar vago qualquer cargo, nomeando um associado em dia com as suas obrigações para preencher a vaga durante o resto do período.
- D. A diretoria apresentará um relatório anual de suas atividades ao quadro social do clube e ao Lions clube patrocinador.

ARTIGO IX

Eleições

As eleições de dirigentes e diretores vogais terão lugar segundo os procedimentos e nos dias aprovados pelo Comitê _____ do Lions clube de _____. Não se exigirá, em eleição alguma, mais do que a maioria simples dos votos apurados para que o candidato seja declarado eleito.

ARTIGO X

Comitês

Os regulamentos deverão prever a existência de comitê de finanças, comitê de projetos e outros comitês permanentes considerados como necessários para a administração do clube. O presidente, mediante aprovação da diretoria, poderá nomear comitês especiais, conforme achar necessário.

ARTIGO XI

Taxas e quotas

- A. Este clube poderá cobrar as taxas e quotas adicionais que o Lions clube de _____ julgar necessário para fazer frente aos gastos do Leo clube, incluindo o valor de qualquer

pagamento anual devido a Lions Clubs International pelo Lions clube patrocinador, cujo valor poderá ser reembolsado pelo Leo clube ao Lions clube patrocinador.

- B. No momento de votação em qualquer reunião ordinária ou extraordinária ou em qualquer outra ocasião em que for levantada a questão de associados em pleno gozo de seus direitos, todo associado que tiver obrigações pecuniárias para com o clube perderá o privilégio de votar e deixará de ser considerado como associado em pleno gozo de seus direitos até quitar suas obrigações pecuniárias.

ARTIGO XII

Ao afiliar-se a este clube, todo associado promete acatar, apoiar e cumprir os preceitos do estatuto e regulamentos deste clube.

ARTIGO XIII **Regulamentos**

A diretoria deste clube apresentará e os associados em dia adotarão os regulamentos que julgarem necessários para o funcionamento eficiente deste clube; fica entendido, entretanto, que todos os itens dos regulamentos estarão de acordo com os dispositivos deste estatuto. Qualquer artigo, emenda ou revogação de regulamento que estiver em conflito com qualquer dispositivo deste estatuto perderá toda a validade, ficando totalmente nulo e sem nenhum efeito.

ARTIGO XIV **Emblema**

- A. O emblema do Programa Internacional Leo e dos próprios Leo clubes compreenderá duas cabeças de leão, cor de ouro, olhando em direções opostas, separadas por uma barra vertical na qual estarão inscritas, de cima para baixo, as letras LEO.
- B. O emblema de Leo Clubes Internacional destina-se ao uso e benefício exclusivo dos associados Leo. Todo associado deste clube terá o direito de usar ou expor o emblema de modo digno e apropriado durante o período em que for afiliado ao clube e perderá esse direito quando deixar de ser associado ou se o clube for dissolvido.

ARTIGO XV **Vigência**

- A. Este Leo clube deixará de existir mediante uma das ocorrências seguintes:
1. Decisão por voto deste clube para se dissolver.
 2. Recebimento na sede de Lions Clubs International de uma comunicação de encerramento de patrocínio do Lions clube de _____ mediante apresentação do Formulário de Encerramento de Leo Clube.

3. Recebimento pelo presidente ou vice-presidente do clube de aviso escrito de Lions Clubs International comunicando a revogação do Certificado de Organização.
- B. Ao findar a existência deste clube, conforme as provisões da Seção A, este clube e seus associados renunciarão, individual e coletivamente, a todos os direitos e privilégios relativos ao nome e emblema Leo.

ARTIGO XVI **Autoridade parlamentar**

Salvo se estipulado em contrário neste estatuto, o livro Robert's Rules of Order, Revised regula todas as questões de procedimento parlamentar nos trabalhos deste clube.

ARTIGO XVII **Emendas**

Este estatuto só poderá ser emendado por ação da diretoria de Lions Clubs International e qualquer emenda assim adotada passará, automaticamente, a emendar e a fazer parte deste estatuto.

ARTIGO XVIII

O ano Leonístico deste clube Leo deverá ser de 1º de julho a 30 de junho.

C. REGULAMENTOS PADRÃO DE LEO CLUBE

ARTIGO I **Eleições**

- A. A eleição dos dirigentes e vogais deste clube terá lugar anualmente até _____ . Os eleitos tomarão posse no dia 1º de julho após a sua eleição.
- B. A indicação dos candidatos poderá ser feita por escrito ou por aclamação. O voto final terá lugar na primeira reunião ordinária após a reunião em que os candidatos foram indicados. A eleição será por voto secreto. Serão eleitos os candidatos que receberem a maioria dos votos dos associados em pleno gozo de seus direitos que estiverem presentes.

ARTIGO II **Taxas e quotas**

- A. Todo novo associado pagará uma joia de \$ _____ .
- B. Todo associado pagará a quota anual de \$ _____ .
- C. Nenhum outro pagamento será imposto aos associados para qualquer finalidade.

ARTIGO III Comitês

- A. O presidente, com a aprovação da diretoria, deverá nomear os seguintes comitês permanentes.
1. **Finanças.** Este comitê terá a responsabilidade de estabelecer os modos e meios de financiar todos os trabalhos e projetos do clube.
 2. **Projetos.** Este comitê se responsabiliza pelo início e execução de projetos do clube em prol da comunidade.
- B. Nenhum comitê composto exclusivamente de associados deste clube tomará qualquer decisão no sentido de executar os seus planos antes que sejam aprovados pela maioria dos votos lançados em uma reunião do clube devidamente constituída.

ARTIGO IV Emendas

- A. Estes regulamentos poderão ser emendados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube mediante o voto afirmativo da maioria dos associados presentes em dia com suas obrigações junto a LCI, contanto que: (1) um aviso da emenda ou emendas em apreço e da reunião na qual terá lugar a votação correspondente seja dado pelo menos 14 dias antes da votação, em uma reunião ordinária à qual esteja presente um quórum e (2) a emenda ou emendas em apreço seja(m) aprovada(s) pelo Lions Clube de _____.
- B. Ficarão revogados, nulos e sem efeito, quaisquer dispositivos destes regulamentos que estiverem em desacordo com os estatutos deste clube.

(Outros dispositivos que sejam necessários ao bom funcionamento do clube.)

APÊNDICE B

O GOVERNADOR DE DISTRITO DE UM DISTRITO ÚNICO OU DE UM SUBDISTRITO COM SEIS OU MAIS LEO CLUBES PATROCINADOS POR LIONS CLUBES PODERÁ AUTORIZAR A FORMAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DISTRITAL LEO. NESTE CASO, O SEGUINTE ESTATUTO PADRÃO DEVERÁ SER OBSERVADO:

Estatuto

O Distrito Leo de _____

ESTATUTO PADRÃO PARA DISTRITO LEO

ARTIGO I

Nome

Esta organização deverá ser conhecida como Distrito Leo nº _____.

ARTIGO II

Objetivos

Oferecer uma estrutura administrativa para fomentar os propósitos e objetivos do programa de Leo clube neste distrito.

ARTIGO III

Organização Distrital

A. Requisitos e linhas demarcatórias

Quando houver seis ou mais Leo clubes patrocinados por Lions clubes de determinado distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito) e reconhecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes, o governador deste distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito) poderá aprovar a formação do distrito Leo correspondente. As linhas demarcatórias do distrito Leo coincidirão com as do respectivo distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito).

B - Afiliação

1. Os membros desta organização serão todos os Leo clubes oficialmente reconhecidos, patrocinados por Lions clubes do distrito Leonístico (distrito único ou subdistrito).
2. Toda referência em gênero masculino no Estatuto e Regulamentos Padrão de Leo Clube deve ser interpretada também como gênero feminino.

C - Dirigentes do distrito Leo

1. Presidente de Distrito Leo

Será realizada na conferência anual do distrito Leo a eleição para o cargo de presidente do distrito Leo.

a. Qualificações:

- (1) Deverá ser associado ativo em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos devidamente reconhecido e localizado no distrito único ou sub.
- (2) Deverá ter desempenhado, ou vai ter concluído o mandato servindo no momento que assumir o cargo de presidente de distrito Leo, o cargo de presidente de um Leo clube durante um mandato completo ou a maior parte do mesmo.
- (3) Deverá ter a aprovação do:
 - (a) Leo clube do qual o nomeado seja associado; e do
 - (b) Lions clube patrocinador.
- (4) Não atingirá a idade de um ano acima do limite máximo durante o mandato do cargo.

b. Eleições:

(1) Indicações:

Indicações para o cargo de presidente do distrito Leo deverão ser feitas por escrito, recaindo sobre qualquer associado devidamente qualificado e devendo chegar às mãos do secretário do distrito Leo, ao mais tardar, 30 dias antes do início da conferência do distrito Leo. Não serão válidas as indicações que não obedecerem a este critério. A indicação ao cargo de presidente de distrito Leo deverá ser feita por qualquer Leo clube reconhecido e em dia com as suas obrigações, localizado no respectivo distrito;

Não havendo indicações por escrito feitas da maneira acima descrita ou não havendo candidato indicado para a eleição no dia da conferência do distrito Leo, as indicações para o cargo de presidente do distrito Leo poderão recair sobre qualquer Leo qualificado e poderão partir de qualquer delegado presente na conferência do distrito, contanto que seja confirmada a qualificação do(s) indicado(s).

(1) Eleições

A eleição do presidente do distrito Leo será por voto secreto, obedecendo às seguintes normas:

- (a) Havendo somente dois candidatos, será declarado vencedor aquele que obtiver a maioria simples de votos. Havendo empate, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria simples.
- (b) Havendo três ou mais candidatos, será proclamado vencedor o que obtiver a maioria simples dos votos. Se nenhum dos candidatos obtiver maioria depois do primeiro escrutínio, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria, contanto que, a cada escrutínio, seja eliminado do seguinte o candidato que obtiver o menor número de votos.
- (c) Havendo apenas um candidato, poderá ser suspensa, por voto da maioria dos delegados, a regra da cédula impressa, sendo eleito por aclamação o candidato único.

2. Vice-Presidente de Distrito Leo

Será realizada na conferência anual do distrito Leo a eleição para o cargo de vice-presidente do distrito Leo. As qualificações e procedimento para indicação e eleição a esse cargo serão os mesmos estipulados para o cargo de presidente de distrito Leo.

3. Indicação a dois cargos

Um Leo pode ser indicado e eleito aos cargos de presidente e vice-presidente na mesma conferência distrital, mas não poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo. Se, no curso da votação, o candidato for eliminado da concorrência para um dos cargos, esse fato não o impedirá de candidatar-se ao outro cargo. Se for eleito aos dois cargos, o candidato deverá renunciar a um dos cargos, imediatamente, sendo feitos novos escrutínios com a concorrência dos demais candidatos ao cargo renunciado.

4. Vagas

Ao ficar vago o cargo de presidente do distrito Leo, o vice-presidente do distrito Leo automaticamente assumirá e ocupará este cargo. Na hipótese do vice-presidente recusar a assumir o cargo de presidente do distrito Leo, por qualquer razão, o assessor distrital de Leo clubes indicará alguém para preencher, até o fim do mandato, a vaga criada pela recusa.

5. Dirigentes de Distrito Leo

Ao assumir o cargo, o presidente do distrito Leo indicará um secretário de distrito Leo e um tesoureiro de distrito Leo e outros dirigentes distritais conforme decisão da conferência do distrito Leo ou do conselho de distrito Leo de tempos em tempos e conforme aprovado pelo gabinete do distrito Leonístico.

6. Conselho de Distrito Leo

Haverá um conselho de distrito Leo composto pelo presidente do distrito Leo, vice-presidente do distrito Leo, secretário do distrito Leo, tesoureiro do distrito Leo, presidente de cada Leo clube do distrito (ou delegado de cada clube), e outras autoridades distritais indicadas pelo presidente do distrito Leo. Cada membro do conselho Leo terá direito a um voto. O associado Leão indicado ao cargo de assessor distrital de Leo clubes poderá desempenhar a função de conselheiro, sem direito a voto.

7. Assessor Distrital de Leo Clubes

Além de ser membro do conselho do distrito Leo, o assessor de Leo clubes do distrito desempenhará também a função oficial de elemento de ligação entre gabinete do distrito Leonístico e o conselho do distrito Leo. Deverá comunicar, ao gabinete do distrito Leonístico, todas as decisões da conferência do distrito Leo.

ARTIGO IV Conferência de Distrito Leo

- A. Será realizada anualmente, com a aprovação do gabinete do distrito Leonístico, a conferência do distrito Leo. Se o distrito Leo pertencer a um distrito múltiplo Leo, essa conferência deverá ser realizada, ao mais tardar, 30 dias antes da conferência do distrito múltiplo Leo.
- B. O local da conferência anual do distrito Leo deverá ser determinado em conferência anual anterior. A data e hora da conferência anual do distrito Leo deverão ser determinadas pelo conselho do distrito Leo em exercício. Um comitê indicado pelo conselho do distrito Leo planejará a conferência do distrito Leo em colaboração com o assessor distrital de Leo clubes.
- C. Cada Leo clube do distrito, devidamente reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, terá direito a um delegado votante para cada dez associados do clube, ou fração maior, que estiverem em pleno gozo de seus direitos. A fração maior referida nesta seção será cinco ou mais associados. Quotas em atraso deverão ser pagas pelo clube que voltará à condição de estar em pleno gozo de seus direitos em qualquer momento antes do encerramento da certificação de credenciais. Somente poderão votar os delegados presentes no momento da votação e nenhum delegado poderá votar mais de uma vez em qualquer assunto.
- D. A maioria dos delegados presentes em qualquer sessão constituirá quórum.
- E. A maioria simples de votos dos delegados presentes a uma sessão será suficiente para a adoção ou rejeição de qualquer resolução durante a conferência. Toda ação por parte de uma conferência de distrito Leo estará sujeita à revogação e rejeição por ação do gabinete de distrito Leonístico ou por ação da diretoria internacional, sozinha, e em qualquer caso tal ação será nula e sem efeito.

ARTIGO V
Fundos do Distrito Leo

- A. Para fazer face às despesas administrativas deste distrito Leo, será cobrada de todo associado de todo clube do distrito Leo a taxa per capita anual de _____, sujeita à aprovação do gabinete do distrito Leonístico.

Essa taxa será cobrada e paga por cada Leo clube, com antecedência, ao secretário do distrito Leo. Serão determinadas pela respectiva conferência de distrito Leo, a frequência e datas desses pagamentos.

As taxas assim recolhidas serão administradas através do fundo administrativo do distrito Leo. Todas as despesas efetuadas deverão ser aprovadas pelo conselho do distrito Leo, o qual não deverá contrair débitos superiores à receita percebida durante o seu exercício.

- B. Será aberta conta bancária para depósito do numerário, devendo todos os cheques e demais saques trazer a assinatura do secretário do distrito Leo, em conjunto com a de um representante do governador de distrito.
- C. O conselho do distrito Leo deverá providenciar auditoria anual das contas do distrito Leo, por auditor indicado pelo conselho do distrito Leo. Balanços e demonstrações financeiras para o ano Leonístico anterior, com o parecer do auditor, deverão ser apresentados à conferência anual do distrito Leo e ao gabinete do distrito Leonístico.
- D. Quaisquer importâncias do fundo administrativo do distrito Leo não depositadas até o fim do ano Leonístico serão entregues imediatamente ao conselho entrante do presidente do distrito Leo pelo portador ou portadores das mesmas, passando essas importâncias, mais qualquer saldo em aberto no fundo administrativo do distrito Leo, a serem considerados como fundos percebidos pelo conselho entrante do presidente do distrito Leo.

ARTIGO VI
Cargos

Somente os cargos neste estatuto poderão ser usados pelos dirigentes do distrito Leo.

ARTIGO VII
Regulamentos

O conselho do distrito Leo apresentará, e a conferência do distrito Leo adotará, os regulamentos considerados necessários à eficiente administração do distrito Leo, desde que, contudo, todos esses regulamentos estejam de acordo com as cláusulas deste estatuto e que sejam homologados pelo gabinete do distrito Leonístico e aprovados pela diretoria de Lions Clubs International ou representante da mesma. Qualquer regulamento ou emenda ao estatuto, que estiver em conflito com qualquer cláusula deste estatuto ou decisão da diretoria internacional ou seu representante, estará nulo, sem vigor ou efeito.

ARTIGO VIII
Vigência

- A. Este distrito de Leo clube deixará de existir mediante a primeira das ocorrências seguintes:
1. Voto do próprio distrito Leo para terminar.
 2. Recebimento, pelo presidente do distrito Leo, de comunicação escrita da retirada de patrocínio pelo conselho de governadores do gabinete do distrito Leonístico.
 3. Recebimento, pelo presidente do distrito Leo, de comunicação escrita de cancelamento, enviada pela Associação Internacional de Lions Clubs.
- B. Ocorrendo o término, conforme previsto na Seção A, todos os direitos e privilégios relativos ao uso do nome e do emblema Leo, em nível de distrito, serão cedidos e renunciados pelos associados deste distrito em caráter individual ou coletivo. Toda importância em depósito, a crédito do distrito Leo será entregue ao gabinete do distrito Leonístico.

ARTIGO IX
Emendas

Este estatuto só poderá ser emendado por ação da diretoria de Lions Clubs International e qualquer emenda assim adotada passará, automaticamente, a emendar e a fazer parte deste estatuto.

ARTIGO X

O ano Leonístico deste distrito Leo deverá ser de 1º de julho a 30 de junho.

APÊNDICE C

O CONSELHO DE GOVERNADORES DE UM DISTRITO MÚLTIPLO, NO QUAL 10 OU MAIS LEO CLUBES COM UM QUADRO DE ASSOCIADOS CUMULATIVO DE CEM OU MAIS LEOS PATROCINADOS POR LIONS CLUBES E RECONHECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES, PODE AUTORIZAR A FORMAÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DE DISTRITO MÚLTIPLO LEO. NESTE CASO O SEGUINTE ESTATUTO PADRÃO DE DISTRITO MÚLTIPLO LEO SERÁ SEGUIDO.

Estatuto

O Distrito Múltiplo Leo de _____

ESTATUTO PADRÃO DE DISTRITO MÚLTIPLO LEO

ARTIGO I

Nome

Esta organização deverá ser conhecida como Distrito Múltiplo Leo nº _____.

ARTIGO II

Objetivos

Oferecer uma estrutura administrativa para fomentar os propósitos e objetivos do programa de Leo Clube neste distrito múltiplo.

ARTIGO III

Organização do Distrito Múltiplo

A. Requisitos e linhas demarcatórias

Quando houver 10 ou mais Leo clubes, com afiliação totalizando 100 ou mais associados Leo, patrocinados pelos Lions clubes de um distrito múltiplo Leonístico e reconhecidos pela Associação Internacional de Lions Clubes, o conselho de governadores do distrito múltiplo poderá aprovar a formação do distrito múltiplo Leo correspondente. As linhas demarcatórias do distrito múltiplo Leo coincidirão com as do respectivo distrito múltiplo Leonístico. As linhas demarcatórias do distrito múltiplo Leo coincidirão com as do respectivo distrito múltiplo do Leonístico.

B - Afiliação

Os membros desta organização serão todos os Leo clubes oficialmente reconhecidos, patrocinados por Lions clubes do distrito múltiplo Leonístico.

C - Dirigentes do distrito múltiplo Leo

1. Presidente de Distrito Múltiplo Leo

Será realizada na conferência anual do distrito múltiplo Leo a eleição para o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo.

(a) Qualificações:

- (1) Deverá ser associado ativo em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos devidamente reconhecido e localizado no distrito múltiplo.
- (2) Deverá ter desempenhado, ou vai ter concluído o mandato servindo no momento que assumir o cargo de presidente de distrito múltiplo Leo, o cargo de presidente de um Leo clube durante um mandato completo ou a maior parte do mesmo.
- (3) Deverá ter a aprovação do:
 - (a) Leo clube do qual o nomeado seja associado;
 - (b) Lions clube patrocinador;
 - (c) Distrito Leo, se estabelecido.
- (4) Não atingirá a idade de um ano acima do limite máximo durante o mandato do cargo.

(a) Eleições:

(1) Indicações:

Indicações para o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo deverão ser feitas por escrito, recaindo sobre qualquer associado devidamente qualificado e devendo chegar às mãos do secretário do distrito múltiplo Leo, ao mais tardar, 30 dias antes do início da conferência do distrito múltiplo Leo. Não serão válidas as indicações que não obedecerem a este critério.

A indicação ao cargo de presidente de distrito múltiplo Leo deverá ser feita por qualquer Leo clube reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, localizado no respectivo distrito múltiplo.

Não havendo indicações por escrito feitas da maneira acima descrita ou não havendo candidato indicado para a eleição no dia da conferência do distrito múltiplo Leo, as indicações para o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo poderão recair sobre qualquer Leo qualificado e poderão partir de qualquer delegado presente na conferência do distrito múltiplo, contanto que seja confirmada a qualificação do(s) indicado(s).

(2) Eleições

A eleição do presidente do distrito múltiplo Leo será por voto secreto, obedecendo às seguintes normas:

- a) Havendo somente dois candidatos, será declarado vencedor aquele que obtiver a maioria simples de votos. Havendo empate, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria simples.
- b) Havendo três ou mais candidatos, será proclamado vencedor o que obtiver a maioria simples dos votos. Se nenhum dos candidatos obtiver maioria depois do primeiro escrutínio, continuará a votação até que um dos candidatos obtenha maioria, contanto que, a cada escrutínio, seja eliminado do seguinte o candidato que obtiver o menor número de votos.
- c) Havendo apenas um candidato, poderá ser suspensa, por voto da maioria dos delegados, a regra da cédula impressa, sendo eleito por aclamação o candidato único.

2. Vice-Presidente de Distrito Múltiplo Leo

Será realizada na conferência anual do distrito múltiplo Leo a eleição para o cargo de vice-presidente do distrito Leo. As qualificações e procedimento para indicação e eleição a esse cargo serão os mesmos estipulados para o cargo de presidente de distrito múltiplo Leo.

3. Indicação a dois cargos

Um Leo pode ser indicado e eleito aos cargos de presidente e vice-presidente na mesma conferência de distrito múltiplo, mas não poderá ocupar mais de um cargo ao mesmo tempo. Se, no curso da votação, o candidato for eliminado da concorrência para um dos cargos, esse fato não o impedirá de candidatar-se ao outro cargo. Se for eleito aos dois cargos, o candidato deverá renunciar a um dos cargos, imediatamente, sendo feitos novos escrutínios com a concorrência dos demais candidatos ao cargo renunciado.

4. Vagas

Ao ficar vago o cargo de presidente do distrito múltiplo Leo, o vice-presidente do distrito múltiplo Leo automaticamente assumirá e ocupará este cargo. Na hipótese do vice-presidente do distrito Leo recusar a assumir o cargo do presidente, por qualquer razão, o assessor de Leo clubes do distrito múltiplo preencherá, ou o conselho de governadores de distrito múltiplo indicará alguém para preencher, até o fim do mandato, a vaga criada pela recusa.

5. Dirigentes de Distrito Múltiplo Leo

Ao assumir o cargo, o presidente do distrito múltiplo Leo indicará um secretário de distrito múltiplo Leo e um tesoureiro de distrito múltiplo Leo e outros dirigentes de distrito múltiplo conforme decisão da conferência do distrito múltiplo Leo ou do conselho

de distrito múltiplo Leo de tempos em tempos e conforme aprovado pelo conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.

6. Conselho de Distrito Múltiplo Leo

Haverá um conselho do distrito múltiplo Leo composto pelo presidente do distrito múltiplo Leo, vice-presidente do distrito múltiplo, secretário do distrito múltiplo, tesoureiro do distrito múltiplo, presidentes de todos os distritos Leo, e outras autoridades do distrito múltiplo Leo nomeadas pelo presidente do distrito múltiplo Leo e aprovadas pelo conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico. Se não houver, em determinado distrito múltiplo Leo, presidentes de distrito Leo, o conselho do distrito múltiplo Leo será composto dos presidentes de cada Leo clube (ou delegado de cada clube) do respectivo distrito múltiplo. Cada membro do conselho terá direito a um voto. O associado Leão, indicado ao cargo de assessor de Leo clubes do distrito múltiplo pelo conselho de governadores do Lions e assessores distritais de Leo clubes dos subdistritos do respectivo distrito múltiplo, terá direito a comparecer a qualquer reunião do conselho e participar de todas as deliberações do conselho.

7. Assessor de Leo Clube de Distrito Múltiplo

Além de ser membro do conselho do distrito múltiplo Leo, o assessor de Leo clubes do distrito múltiplo desempenhará também a função oficial de elemento de ligação entre o conselho de governadores do Lions e o conselho do distrito múltiplo Leo. Deverá comunicar ao conselho de governadores do Lions, todas as resoluções da conferência do distrito múltiplo Leo.

D - Reuniões do conselho do distrito múltiplo Leo

1. Reuniões do conselho do distrito múltiplo Leo serão realizadas pelo menos duas vezes por ano, em hora e local determinados pelo presidente do distrito múltiplo Leo e aprovadas pela maioria dos membros do conselho, desde que uma das reuniões coincida com a conferência do distrito múltiplo Leo.
2. Quórum e votação: O comparecimento da maioria dos membros votantes do conselho a qualquer reunião do mesmo constituirá quórum.

E - Poderes

A menos que haja contradição ou conflito com as cláusulas do Instrumento de Associação e Estatuto e Regulamentos da Associação Internacional de Lions Clubes, o Estatuto e Regulamentos do Distrito Múltiplo do Lions, os poderes concedidos nesses documentos à diretoria da associação e normas e decisões da diretoria, o conselho do distrito múltiplo Leo:

1. exercerá jurisdição e controle sobre todos os dirigentes e delegados do conselho do distrito múltiplo Leo, enquanto estiverem atuando nessa qualidade, e todos os comitês do distrito múltiplo Leo e conferência do distrito múltiplo Leo;

2. exercerá gerenciamento e controle sobre a propriedade, negócios e fundos pertencentes ao distrito múltiplo Leo;
3. exercerá jurisdição, controle e supervisão sobre todas as fases da conferência do distrito múltiplo e todas as demais reuniões do distrito múltiplo;
4. terá jurisdição original, quando autorizado pelas normas da diretoria internacional e de acordo com as regras de procedimento estabelecidas pela diretoria, para ouvir e pronunciar-se sobre qualquer reivindicação de natureza estatutária feita por qualquer subdistrito Leo, Leo clube ou associado de Leo clube do respectivo distrito Leo. Os pronunciamentos do conselho Leo estarão sujeitos ao exame e decisão do conselho de governadores do Lions do respectivo distrito múltiplo e Diretoria da Associação Internacional de Lions Clubes;
5. controlará e administrará todos os assuntos orçamentários do distrito múltiplo Leo e comitês do distrito múltiplo Leo e conferência do distrito múltiplo Leo. Todas as transações estarão sujeitas à aprovação do conselho de governadores do distrito múltiplo do Lions e não será aprovada ou contraída qualquer obrigação que resultar em desequilíbrio de orçamento ou déficit em qualquer ano Leonístico.

ARTIGO IV **Conferência do Distrito Múltiplo Leo**

- A. A conferência do distrito múltiplo Leo será realizada anualmente. O local desta conferência será determinado em conferência anterior do distrito múltiplo Leo. A data e hora da conferência serão determinados pelo conselho do distrito múltiplo Leo em exercício, com a aprovação do conselho do distrito múltiplo Leonístico.
- B. Cada Leo clube do distrito múltiplo, devidamente reconhecido e em pleno gozo de seus direitos, terá direito a um delegado votante para cada dez associados do clube, ou fração maior, que estiverem em pleno gozo de seus direitos. A fração maior referida nesta seção será cinco ou mais associados. Quotas em atraso deverão ser pagas pelo clube que voltará à condição de estar em pleno gozo de seus direitos em qualquer momento antes do encerramento da certificação de credenciais. Somente poderão votar os delegados presentes no momento da votação e nenhum delegado poderá votar mais de uma vez em qualquer assunto.
- C. A maioria dos delegados presentes em qualquer sessão constituirá quórum.
- D. A maioria simples de votos dos delegados presentes a uma sessão será suficiente para a adoção ou rejeição de qualquer resolução durante a conferência. Toda ação por parte de uma conferência de distrito múltiplo Leo estará sujeita à revogação e rejeição por ação do conselho de governadores Leonístico ou por ação da diretoria internacional, sozinha, e em qualquer caso tal ação será nula e sem efeito.

ARTIGO V
Fundos do Distrito Múltiplo Leo

- A. Para fazer face às despesas administrativas deste distrito múltiplo Leo, será cobrada de todos os associados de todos os clubes do distrito múltiplo Leo a taxa per capita anual de _____, sujeita à aprovação do conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.

Essa taxa será cobrada e paga por cada Leo clube, com antecedência, ao secretário do distrito múltiplo Leo. Serão determinadas pela respectiva conferência de distrito múltiplo Leo, a frequência e datas desses pagamentos.

As taxas assim recolhidas serão administradas através do fundo administrativo do distrito múltiplo Leo. Todas as despesas efetuadas deverão ser aprovadas pelo conselho do distrito múltiplo Leo, o qual não deverá contrair débitos superiores à receita percebida durante o seu exercício.

- B. Será aberta conta bancária para depósito do numerário, devendo todos os cheques e demais saques trazer a assinatura do secretário do distrito múltiplo Leo, em conjunto com a de um representante do conselho de governadores.
- C. O conselho do distrito múltiplo Leo deverá providenciar auditoria anual das contas do distrito múltiplo Leo, por auditor indicado pelo conselho do distrito múltiplo Leo. Balanços e demonstrações financeiras para o ano Leonístico anterior, com o parecer do auditor, deverão ser apresentados à conferência anual do distrito múltiplo Leo e ao conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.
- D. Quaisquer importâncias do fundo administrativo do distrito múltiplo Leo não depositadas até o fim do ano Leonístico serão entregues imediatamente ao conselho entrante do distrito múltiplo Leo pelo portador ou portadores das mesmas, passando essas importâncias, mais qualquer saldo em aberto no fundo administrativo do distrito múltiplo Leo, a serem considerados como fundos percebidos pelo conselho entrante do distrito múltiplo Leo.

ARTIGO VI
Cargos

Somente os cargos neste estatuto poderão ser usados pelos dirigentes do distrito múltiplo Leo.

ARTIGO VII **Regulamentos**

O conselho do distrito múltiplo Leo apresentará, e a conferência do distrito múltiplo Leo adotará, os regulamentos considerados necessários à eficiente administração de dito distrito múltiplo Leo, desde que, contudo, todos esses regulamentos estejam de acordo com as cláusulas deste estatuto, que sejam homologados pelo conselho de governadores do distrito múltiplo do Lions aprovados pela diretoria de Lions Internacional ou representante da mesma. Qualquer regulamento ou emenda ao estatuto, que estiver em conflito com qualquer cláusula deste estatuto ou decisão da diretoria internacional ou seu representante, estará nulo, sem vigor ou efeito.

ARTIGO VIII **Vigência**

- A. Este distrito múltiplo de Leo clube deixará de existir mediante a primeira das ocorrências seguintes:
1. Voto do próprio distrito múltiplo Leo para terminar.
 2. Recebimento, pelo presidente do distrito múltiplo Leo, de comunicação escrita da retirada de patrocínio pelo conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.
 3. Recebimento, pelo presidente do distrito múltiplo Leo, de comunicação escrita de cancelamento, enviada pela Associação Internacional de Lions Clubes.
- B. Ocorrendo o término, conforme previsto na Seção A, todos os direitos e privilégios relativos ao uso do nome e do emblema Leo, em nível de distrito múltiplo, serão cedidos e renunciados pelos associados deste distrito múltiplo em caráter individual ou coletivo. Toda importância em depósito, a crédito do distrito múltiplo Leo será entregue ao conselho de governadores do distrito múltiplo Leonístico.

ARTIGO IX **Emendas**

Este estatuto só poderá ser emendado por ação da diretoria de Lions Clubs International e qualquer emenda assim adotada passará, automaticamente, a emendar e a fazer parte deste estatuto.

ARTIGO X

O ano Leonístico deste distrito múltiplo Leo deverá ser de 1º de julho a 30 de junho.